EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.273/2023 de 01 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA – CNPJ: 13.912.506/000119

OBJETO:
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos para atender necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais.

VALOR TOTAL ESTIMADO:
Sigiloso

PORTAL UTILIZADO:LICITANET
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br
DATA: 19 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09:00(Horário de Brasília/DF)
E-MAIL: cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br

AUTORIDADE COMPETENTE:
Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
Kátia dos Santos Mesquita - Pregoeira

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 100,00
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 (sessenta) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO APLICÁVEL

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO 15
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
Habilitação jurídica 17
Habilitação fiscal, social e trabalhista 18
Qualificação Econômico-Financeira 19
Qualificação Técnica-Operacional 20
10. DO TERMO DE CONTRATO 23
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 25
13. DOS RECURSOS 26
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos para atender necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site https://licitanet.com.br/.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.3. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

3.4. *Não poderão disputar esta licitação:*

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.4.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5. *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar*

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. *O impedimento de que trata o item 3.4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*

3.7. *A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.4 e 3.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*

3.8. *Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*

3.9. *O disposto nos itens 3.4.4 e 3.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*

3.10. *Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *A vedação de que trata o item 3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. ***O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.***

4.2. *Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*

4.3. *O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

5.2. *Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os*

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.19.3 e 9.34.1 deste Edital.

5.3. *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.5. *O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.*

5.6. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o cadastro da empresa com porte "não" permitido para uso dos benefícios, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. *Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:*

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. *O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:*

6.1.1 *valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso) total do item;*

6.1.2 *marca/fabricante;*

6.1.3 *modelo, se for o caso*

6.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.*

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

6.4. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

6.5. *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*

6.9. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

6.10. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*

6.11. *Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;*

6.12. *Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

7.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*

7.3. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.*

7.4. *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

7.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do* ***lote****.*

7.6. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

7.7. *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).*

7.9. *O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

7.10. ***O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado no preâmbulo deste Edital.***

7.11. *Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. *Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. *Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.*

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.15. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17. *No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.18. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.20. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em Lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF, de disponível acesso;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. **Nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.064/2025, de 1º de abril de 2025, no caso de bens e serviços em geral, combinado com Caput do Art. 1º do referido Decreto, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do montante total orçado pela Administração.**

8.9. **As propostas com valor abaixo de 75% (setenta e cinco) do valor estimado e, desde que superior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, aplicar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins da convocada comprovar, documentalmente, a viabilidade da proposta, demonstrando sua exequibilidade, nos termos do §1º. E subsequentes do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.064/2025, de 1º de abril de 2025.**

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. **O envio de documentos de habilitação é indispensável para este Munícipio cumpra normativos do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA quando a necessidade de lançamentos dos dados das certidões no SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e digitalização de todos os demais documentos que compõe o referido Processo Administrativo para envio ao E-TCM (Sistema Eletrônico de Prestação de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia).**

Habilitação jurídica

9.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.16.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade constante na própria certidão;

9.18. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

9.18.1 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.18.2 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.18.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

9.18.4 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

9.18.5 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do

valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.18.6 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

Qualificação Técnica-Operacional

9.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais elétricos e afins, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.19.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.19.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.19.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.20. Comprovação de **capacidade logística operacional adequada**, mediante a **existência de sede operacional ou estrutura de logística própria ou contratada, situada em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Santa Maria da Vitória - BA**.

9.20.1 A comprovação poderá ser feita por meio de:

a) Documento de propriedade, contrato de locação, comodato ou parceria logística firmado com empresa prestadora de serviços, contendo o endereço do ponto de apoio;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ com endereço válido na região delimitada;
c) Declaração do licitante indicando o local, com elementos mínimos de comprovação de operação (nota fiscal emitida anteriormente com endereço, contrato de transporte vigente, etc.).

9.20.2 Essa exigência objetiva **minimizar riscos de atraso na entrega dos itens** e garantir a **continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais**, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.21. *Declaração* de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.22. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.23.1 **As declarações acima poderão ser substituída por declaração unificada gerada e assinada eletronicamente no ato de cadastramento da proposta pelo próprio sistema LICITANET.**

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.27. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por certificação digital, se for o caso.

9.28. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.32. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos nos Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.32.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.33. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.33.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.34. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.34.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro do LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas], prorrogável por igual período, contado de solicitação da arrematante.

9.34.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.35. A verificação do Cadastro do licitante no sistema LICITANTE ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.35.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.35.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.36. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.34.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.36.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.36.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.36.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.36.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.37. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.38. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.39. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.34.1.

9.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.41. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.42. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *02* (*dois*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 34 e 35 do Decreto Municipal nº 5273/2023 e, de forma subsidiária, o Art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023, quando for pertinente.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo referente a fase de disputa permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br .

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso exigível, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cadastro do pedido diretamente na funcionalidade disponível na plataforma.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santamariadavitoria.ba.gov.br/, no Portal LICITANET www.licitanet.com.br e ainda no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta de Termo de Contrato;

Santa Maria da Vitória - BA, 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos para atender necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Em atendimento ao art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, apresentam-se, a seguir, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e os quantitativos estimados dos materiais elétricos diversos, classificados como bens comuns, a serem adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	LÂMPADA 100 W LED - BOCAL E-40 LAMPADA LED T 100W E40 LUZ BRANCA 6500K - AUTOVOLT 100 - 240V. CORPO EM ALUMINIO, ALTA EFICIENCIA, DRIVE INTERNO ISOLADO, FLUXO LUMINOSO 8000LM, IRC >80, FACHO DE 200°.	Unidades	2.000
2	LÂMPADA 12 W LED - LAMPADA A60 LED 12W, BASE E27, ÂNGULO DE ABERTURA DE 200°, FLUXO LUMINOSO 1020 LM, 85LM/W. 25000HRS, MEDIDAS 60X108.	Unidades	300
3	LÂMPADA 50W LED - LAMPADA LED ENCE T100 50W BASE E27 6500K, TENSÃO: 100-240, FLUXO LUMINOSO 3500LM, 70LM/W, IRC > 80, MEDIDAS 100XA152,5, 25000HRS.	Unidades	3.000
4	LAPADA 75 W LED - LAMPADA LED T120 75W 6500K, FATOR DE POTENCIA: >0,92, FLUXO LUMINOSO: 6000LM, BASE E27 + ADP E40, IRC > 80, MEDIDAS: 188XA193, 25000HRS	Unidades	500

5	LUMINÁRIA 100 W LED - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100W, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO IP67, BRANCO FRIO. CARACTERÍSTICAS: CHIP AVANÇADO IMPERIUM COM DPS - MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA - VIDA ÚTIL MAIS LONGA - TRATAMENTO DE CORROSÃO NA SUPERFÍCIE - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - REF: IPLP-100W-M - POTÊNCIA: 100W - COR DA LUZ: BRANCO FRIO - FLUXO LUMINOSO: 121LMS/W - TEMPERATURA DA COR: 6500K - FATOR DE POTÊNCIA: >0,96 - RESISTÊNCIA A ÁGUA: SIM [IP67] - VIDA DECLARADA: 54.000H - CERTIFICAÇÕES: INMETRO - PROTETOR DE SURTO: 10KV - DIMENSÕES: 470X150X65MM - BASE PARA RELÉ 3 PINOS - APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	Unidades	500
6	LUMINÁRIA 200 W LED - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 200W, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO IP67, BRANCO FRIO. CARACTERÍSTICAS: - CHIP AVANÇADO IMPERIUM COM DPS - MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA - VIDA ÚTIL MAIS LONGA - TRATAMENTO DE CORROSÃO NA SUPERFÍCIE - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - REF: IPLP-200W-M - POTÊNCIA: 200W - COR DA LUZ: BRANCO FRIO - FLUXO LUMINOSO: 121LMS/W - TEMPERATURA DA COR: 6500K - FATOR DE POTÊNCIA: >0,96 - RESISTÊNCIA A ÁGUA: SIM [IP67] - VIDA DECLARADA: 54.000H - CERTIFICAÇÕES: INMETRO -PROTETOR DE SURTO: 10KV -DIMENSÕES: 660X220X63MM - BASE PARA RELÉ 3 PINOS *APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.	Unidades	2.000

7	LUMINÁRIA 300 W LED - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 300W, IP67, BRANCO FRIO. CARACTERÍSTICAS: - MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA - VIDA ÚTIL MAIS LONGA - TRATAMENTO DE CORROSÃO NA SUPERFÍCIE - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - REF: IPLP-300W-M - POTÊNCIA: 300W - COR DA LUZ: BRANCO FRIO - FLUXO LUMINOSO: 120LMS/W - TEMPERATURA DA COR: 6500K - FATOR DE POTÊNCIA: >0,90 - RESISTÊNCIA A ÁGUA: SIM [IP67] - VIDA DECLARADA: 50.000H - DIMENSÕES: 470X150X65MM -BASE PARA RELÉ	Unidades	500
8	LUMINÁRIA 400W LED - LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 400W, IP67, BRANCO FRIO. CARACTERÍSTICAS: - MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA - VIDA ÚTIL MAIS LONG - TRATAMENTO DE CORROSÃO NA SUPERFÍCIE - ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE INFORMAÇÕES TÉCNICAS: - REF: IPLP-400W-M - POTÊNCIA: 400W - COR DA LUZ: BRANCO FRIO - FLUXO LUMINOSO: 100LMS/W - TEMPERATURA DA COR: 6500K - FATOR DE POTÊNCIA: >0,95 - RESISTÊNCIA A ÁGUA: SIM [IP67] - VIDA DECLARADA: 50.000H - FOTOCÉLULA -PESO: 1,864KG	Unidades	300
9	REFLETOR 50W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 50W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40° ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IP66. DIMENSÕES 105X20X90MM.	Unidades	100

10	REFLETOR 100 W LED REFLETOR 100W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 100W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40° ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IP66. DIMENSÕES 160X24X135MM.	Unidades	100
11	REFLETOR 200 W LED REFLETOR 200W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA:200W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40° ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IP66. DIMENSÕES 215X30X180MM.	Unidades	150
12	REFLETOR 300 W LED REFLETOR 300W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 300W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40°	Unidades	100

	ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IP66. DIMENSÕES 215X36X190MM.		
13	REFLETOR 400 W LED REFLETOR 400W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 400W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40° ÂNGULO DE ABERTURA: 120° IP66. DIMENSÕES 230X30X170MM	Unidades	50
14	REFLETOR 1.000W LED REFLETOR 1000W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 1000W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 110 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40° ÂNGULO DE ABERTURA: 120° VÁVULA DE ANTICONDENSAÇÃO IP66. DIMENSÕES 470X50X345MM.	Unidades	50
15	REFLETOR 2.000W LED REFLETOR 2000W LED BIVOLT BRANCO FRIO A PROVA D'ÁGUA POTÊNCIA: 2000W TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO) MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR EM VIDRO CONSTRUÇÃO: LIVRE DE MERCÚRIO DRIVER: INCORPORADO EMISSÃO: NÃO DESBOTA OBJETOS (NÃO EMITE ULTRAVIOLETA) FLUXO LUMINOSO CONSTANTE: EM TODA	Unidades	40

	FAIXA DE TENSÃO EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100 LM/W I.R.C.>0,80 FATOR DE POTÊNCIA: >0,50 TEMPERATURA AMBIENTE: -5°C A 40° ÂNGULO DE ABERTURA: 120° VÁVULA DE ANTICONDENSAÇÃO IP67. DIMENSÕES 530X470X470MM.		
16	RELÊ BI VOLT FOTOCONTROLADOR TENSÃO: 105~305V; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; CONSUMO: <1W OU 10VA CAPACITIVO; LUMINOSIDADE PARA LIGAR: ENTRE 5 E 15 LUX; LUMINOSIDADE PARA DESLIGAR: ATÉ 30 LUX; ESTADO INICIAL DOS CONTATOS: NORMALMENTE FECHADO (NF); MODO DE FALHA: FALHA LIGADO (FL) / FAIL-ON; MODO DE OPERAÇÃO: ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA (LIGA NOITE); CLASSIFICAÇÃO DE RETARDO: AR (ACIONAMENTO RÁPIDO); TECNOLOGIA: MICROCONTROLADO; PROTEÇÃO CONTA SURTO: @1,2×50MS: 10KV. PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATRAVÉS DE VARISTOR >= 160J; RIGIDEZ DIELÉTRICA: ≥ 2500V @ 1 MINUTO; FILTRO DE TEMPO: DUPLO RETARDO QUE IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. ENTRE 2 E 5 SEGUNDOS PARA LIGAR OU PARA DESLIGAR;	Unidades	5.000
17	BASE PARA RELÊ TOMADA GIRATÓRIA BAIXA PARA RELÉ, BIVOLT, COM SUPORTE PLÁSTICO; MATERIAL: ALÇA E SOQUETE EM NYLON E TERMINAIS DE LATÃO ESTANHADO; MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE; LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO); SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM², COMPRIMENTO DE 20CM E	Unidades	5.000

	DECAPE PADRÃO DE 25MM; COMPRIMENTO DOS FIOS DE LIGAÇÃO PODE SER ALTERADO A PEDIDO DO CLIENTE (SOB CONSULTA); INTERCAMBIALIDADE TOTAL: PODE SER UTILIZADA COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE QUE ATENDA NBR 5123; PERMITE GIRO DE 360° PARA CORRETA ORIENTAÇÃO DO RELÉ; SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG); CORRENTE NOMINAL: 10A; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 100 A 240 VAC; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60HZ; GRAU DE PROTEÇÃO (IP): IP33/IP65 – COM RELÉ FOTOELÉTRICO (TGBR0LP)*; RIGIDEZ DIELÉTRICA: MAIOR 2500V;		
18	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 CABO PRINCIPAL 10MM-95MM, CAB DERIVAÇÃO 1,5MM A 10MM	Unidades	5.000
19	PAFLON - PAFLON PLÁSTICO BUCHA EM LATÃO C/0,25MM DE ESPESSURA DE EXCELENTE CONDUTIVIDADE BORNES EM LATÃO MACIÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE CONDUTIVIDADE RECEPTÁCULO DE PORCELANA CORPO EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE A 650°C PARAFUSO DE FIXAÇÃO DOS CABOS EM AÇO ANTIFERRUGEM QUALIDADE E GARANTIA ILUMI DESCRIÇÃO: TENSÃO: 250V POTÊNCIA MÁXIMA: 100W - PORTARIAS: Nº 335 DE 29 DE AGOSTO DE 2011 REDONDO, 14 CM DE DIAMETRO 6,6 CM DE ALTURA BOCAL, SOQUETE E-27.	Unidades	400
20	BOCAL LOUÇA E-40 - SOQUETE DE PORCELANA E40 BRANCO, SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 500V E CORRENTE MÁXIMA DE 16A, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20, INDICADO PARA AMBIENTES SECOS E INTERNOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 7 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 6 CM (COMPRIMENTO), GARANTIA DO	Unidades	500

	FABRICANTE: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
21	BOCAL LOUÇA E-27 - SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO, SUPORTA TENSÃO DE ATÉ 250V, E CORRENTE MÁXIMA DE 4A, POTÊNCIA MÁXIMA: 100W, DIMENSÕES: ALTURA: 4,5 CM, COMPRIMENTO: 4 CM, LARGURA: 4 CM, GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidades	500
22	BOCAL PLÁSTICO E-27 - SOQUETE NYLON COM RABICH, TENSÃO: SUPORTA REDES ELÉTRICAS DE ATÉ 250V, CORRENTE: LIMITE DE CORRENTE DE ATÉ 4A, GARANTIA DO FABRICANTE: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidades	500
23	BRAÇO 1 MT GALVANIZADO - BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA GALV. A FOGO 1M Ø 25,4MM, PESO 1,540 KG PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020.	Unidades	3.000
24	BRAÇO 3 MT GALVANIZADO - BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA GALV. A FOGO 3M Ø 31,75MM, PESO 3,270 KG, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020.	Unidades	500
25	BRAÇO 3 MT MAIS ORNAMENTAL - BRAÇO ORNAMENTAL FABRICADO EM TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1010/1020, COM ACABAMENTO GALVANIZADO. GEOMETRIA CURVA ORNAMENTAL QUE PROPORCIONA MELHOR ESTÉTICA AO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO. PESO: 12,300 KG PROJEÇÃO: 3.038 MM ALTURA: 1.504 MM MATERIAL: AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO.	Unidades	1.000
26	CÚPULA E-27 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, COM MEDIDAS 202MM DE LARGURA E 251MM DE COMPRIMENTO, ENCAIXE EM ALUMÍNIO	Unidades	1.000

	FUNDIDO PARA BRAÇO ENTRE 25 E 30MM DE DIÂMETRO, FIXADO COM NO MÍNIMO 04 REBITES OU PARAFUSOS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE DE PORCELANA TIPO E-27.		
27	CÚPULA E-40 - LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, COM MEDIDAS 282MM DE LARGURA E 360MM DE COMPRIMENTO, ENCAIXE EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA BRAÇO ENTRE 25 E 30MM DE DIÂMETRO, FIXADO COM NO MÍNIMO 04 REBITES OU PARAFUSOS, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. BASE DE PORCELANA TIPO E-40.	Unidades	500
28	PARAFUSO 20CM - PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 X 200MM - FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1004 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017. PORCA: FABRICADA EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250.	Unidades	1.000
29	PARAFUSO 30CM ROSCA COMPLETA - PARAFUSO ROSCA TOTAL M16 X 300MM - FABRICADO EM AÇO-CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO OU AÇO-CARBONO GRAU MR 250 FORJADO. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017. PORCAS: FABRICADAS EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250.	Unidades	500
30	PORCA - PORCA QUADRADA M16 24X13 FABRICADO EM AÇO-CARBONO GRAU MR 250. GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT-NBR 6323. RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017.	Unidades	500
31	TOMADA FÊMEA - PINO FÊMEA 2P + T BIPOLAR 10 A 250V - MATERIAL DO CORPO:	Unidades	100

	POLIPROPILENO (PP), NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136.		
32	TOMADA MACHO - PINO MACHO 2P + T BIPOLAR 10 A 250V - MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO (PP), NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136.	Unidades	300
33	TOMADA SOBREPOR - TOMADA DE SOBREPOR BRANCA10A/250V RETANGULAR (FORMATO 4X2) ATENDER ÀS NORMAS NBR NM 60884-1 E NBR 14136.	Unidades	100
34	CANALETA - CANALETA 20X10X2000MM BRANCA - COM FITA ADESIVA DE DUPLA FACE PARA FIXAÇÃ, COM DIVISÓRIA INTERNA, RESISTENTE A TEMPERATURAS ATÉ 70°C, CONFORMIDADE COM A NBR IEC 61084-1 E 61084-2-1.	Unidades	200
35	ARAME GALVANIZADO KG - ARAME GALVANIZADO N16 C/ 1KG, FABRICADO COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO (BTC), TRATAMENTO GALVANIZADO (ZINCADO A FOGO), BITOLA BWG 16 (1,65 MM DE DIÂMETRO).	Quilogramas	200
36	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE 5MX19MM PROTEÇÃO ELÉTRICA CONFIÁVEL EM ATÉ 750V TEMPERATURA OPERACIONAL SUPERIOR: RESISTENTE ATÉ 105°C, CERTIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFORME ABNT NBR NM 60454-3 TIPO 9, CLASSE A.	Unidades	100
37	FITA ISOLANTE VERMELHA - FITA ISOLANTE VERMELHA 10MX19MM COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 0,15 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 10 METRO, TENSÃO DE ISOLAMENTO: ATÉ 600V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A +80°C. COM 1 ANO DE GARANTIA.	Unidades	100

38	FITA ISOLANTE AZUL - FITA ISOLANTE AZUL 10MX19MM COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 0,15 MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 10 METRO, TENSÃO SUPORTADA: ATÉ 750V (CONFORME PADRÕES ABNT NBR NM 60454-3), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A +80°C. COM 1 ANO DE GARANTIA.	Unidades	50
39	FITA ISOLANTE BRANCA - FITA ISOLANTE BRANCA 19MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE PVC COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 0,13MM, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 10 METRO, TENSÃO SUPORTADA: ATÉ 750V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A +80°C. COM 1 ANO DE GARANTIA.	Unidades	200
40	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19X10M, COM BASE EM BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO (EPR). ALONGAMENTO ATÉ 800%, ESPESSURA DE 0,76 MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: ATÉ 90 °C, TEMPERATURA DE EMERGÊNCIA: ATÉ 130 °C, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 250 PSI / 1,7 MPA, CLASSE DE ISOLAMENTO: ATÉ 69 KV, NORMA TÉCNICA: NBR 5037	Unidades	100
41	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO PRESILHA 5/8 FABRICADO EM LIGA DE COBRE	Unidades	50
42	HASTE DE ATERRAMENTO BC 15,8MM X 2,4M, EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NBR 13571/96.	Unidades	100
43	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1, PVC RÍGIDO ANTICHAMAS NBR 14313	Unidades	100
44	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 /2, PVC RÍGIDO ANTICHAMAS NBR 15465	Unidades	100
45	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 2, PVC RÍGIDO ANTICHAMAS NBR 15466	Unidades	100
46	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR 10X10X8CM, MODELO 715E EM POLIESTIRENO,	Unidades	40

	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5 °C A + 60 °C, NBR 5410		
47	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DIÂMETRO 350MM GALVANIZADO, INCLUSO PORCA + PARAFUSO . RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017	Unidades	500
48	CINTA CIRCULAR PARA POSTE DIÂMETRO 210MM GALVANIZADO, INCLUSO PORCA + PARAFUSO . RESISTÊNCIA MECÂNICA: CONFORME ABNT NBR 8159:2017	Unidades	500
49	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO-NEOENERGIA	Unidades	10
50	PADRÃO BIFÁSICO COMPLETO-NEOENERGIA	Unidades	10
51	PADRÃO TRIFÁSICO COMPLETO-NEOENERGIA	Unidades	10
52	POSTE CONCRETO 9 MT X 200	Unidades	20
53	POSTE CONCRETO 11 MT X 400	Unidades	20
54	POSTE GALVANIZADO ORNAMENTAL SIMPLES FLPOR 100 – 48MM, 2 METROS, DIÂMETRO DE TOPO 60,3MM, BASE 60,3MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO FLANGEADO COM BASE PARA FIXAÇÃO DE 4 CHUMBADORES DE ½ X 300MM, NBR 6323.	Unidades	50
55	POSTE GALVANIZADO ORNAMENTAL SIMPLES FLPOR 100 – 48MM, 9 METROS, DIÂMETRO DE TOPO 60,3MM, BASE 114,3MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO FLANGEADO COM BASE PARA FIXAÇÃO DE 4 CHUMBADORES DE 5/8 X 500MM, NBR 6323.	Unidades	50

LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C4 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 4, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.	Rolos	100

2	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C4 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 4, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.	Rolos	300
3	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4,0MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C4 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 4, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.	Rolos	100
4	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6,0MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C4 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 4, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.	Rolos	100
5	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X10,0MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C5 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 5, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.	Rolos	150
6	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X16,0MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C5 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 5, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.	Rolos	20
7	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X25,0MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C5 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 5, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS	Rolos	30

	REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA, CORES VARIADAS.		
8	CABO FLEXÍVEL DE COBRE 1X35,0MM² 750V ANTICHAMA, ISOLADO 70°C NBR 247-3 C5 - SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, CLASSE 5, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, CORES VARIADAS.	Rolos	15
9	CABO MPLEX DUP 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 1X1X10+10 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	500
10	CABO MPLEX DUP 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 1X1X16+16 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	500
11	CABO MPLEX DUP 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 1X1X25+25 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2	Metros	500

	SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.		
12	CABO MPLEX TRIP 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 2X1X10+10 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	500
13	CABO MPLEX TRIP 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 2X1X16+16 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	500
14	CABO MPLEX TRIP 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 2X1X25+25 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	500
15	CABO MPLEX TRIP 0,6/1 KV AL/XLPE/CAL 2X1X35+35 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201.	Metros	500

	TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.		
16	CABO MPLEX QUAD 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 3X1X10+10 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	200
17	CABO MPLEX QUAD 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 3X1X16+16 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	200
18	CABO MPLEX QUAD 0,6/1 KV AL/XLPE/CAL 3X1X35+35 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	200
19	CABO MPLEX QUAD 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 3X1X16+16 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201.	Metros	500

	TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.		
20	CABO MPLEX QUAD 0,6/1 KV AL/XLPE/CA 3X1X25+25 MM2 CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO. NI	Metros	200
21	CABO MPLEX QUAD 0,6/1 KV AL/XLPE/CAL 3X1X35+35 MM2 NI CABO ELETRICO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMINIO. TEMPERA: H19. MATERIAL DO ELEMENTO DE SUSTENTACAO: ALUMINIO LIGA 6201. TEMPERA: T81. CLASSE DE ENCORDOAMENTO DO CONDUTOR CLASSE 2 SELO QUALIFIO, CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO.	Metros	200
22	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 2X1 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 2X1 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 6,2 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	300

23	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 2X1,5 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 2X1,5 MM² ROLO DE 25 M - MASSA BRUTA: 2,0 KG ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 7,9 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	300
24	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 2X2,5 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 2X2,5 MM² ROLO DE 25 M - MASSA BRUTA: 3,0 KG ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 12,1 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000
25	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 2X4 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 2X4 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 16,4 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	300

26	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 2X6 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 2X6 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 23,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	500
27	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 2X10 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 2X10 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 38,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	500
28	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 3X1 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 3X1 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 7,4 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	500

29	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 3X1,5 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 3X1,5 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 10,2 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	500
30	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 3X2,5 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 3X2,5 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 15,2 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000
31	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 3X4 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 3X4 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 21,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	600

32	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 3X6 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 3X6 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 29,1 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	600
33	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 3X10 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 3X10 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 48,2 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	350
34	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 4X1 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 4X1 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 9,1 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	300

35	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 4X1,5 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 4X1,5 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 13,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	400
36	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 4X2,5 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT E BR, SEÇÃO: 4X2,5 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 18,7 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000
37	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 4X4 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 4X4 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 26,8 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	100

38	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 4X6 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 4X6 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 36,4 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	100
39	CABO SILFLEX PP SEÇÃO: 4X10 MM² CORDÃO COM COBERTURA COMUM DE POLICLORETO DE VINILA (CABO FLEXÍVEL DE PERFIL CIRCULAR) - COBRE; PVC/D; PVC ST5 – 300/500 V CLASSE 5, DESIGNAÇÃO: 247 NM 53-C5, NBR NM 247-5:2009, COR: PT, SEÇÃO: 4X10 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 59,8 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	100
40	CORDÃO PARALELO SEÇÃO: 2X1 MM² CORDÃO DE PERFIL PLANO SEM COBERTURA (CORDÃO PARALELO) COBRE; PVC/D – 300 V CLASSE 5 DESIGNAÇÃO: 247 NM 42-C5, NBR NM 247-5:2009, CORES: PT, BR E MR, SEÇÃO: 2X1 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 3,3 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000

41	CORDÃO PARALELO SEÇÃO: 2X1,5 MM² CORDÃO DE PERFIL PLANO SEM COBERTURA (CORDÃO PARALELO) COBRE; PVC/D – 300 V CLASSE 5 DESIGNAÇÃO: 247 NM 42-C5, NBR NM 247-5:2009, CORES: PT, BR E MR, SEÇÃO: 2X1,5 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 4,2 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000
42	CORDÃO PARALELO SEÇÃO: 2X2,5 MM² CORDÃO DE PERFIL PLANO SEM COBERTURA (CORDÃO PARALELO) COBRE; PVC/D – 300 V CLASSE 5 DESIGNAÇÃO: 247 NM 42-C5, NBR NM 247-5:2009, CORES: PT, BR E MR, SEÇÃO: 2X2,5 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 6,2 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000
43	CORDÃO PARALELO SEÇÃO: 2X4 MM² CORDÃO DE PERFIL PLANO SEM COBERTURA (CORDÃO PARALELO) COBRE; PVC/D – 300 V CLASSE 5 DESIGNAÇÃO: 247 NM 42-C5, NBR NM 247-5:2009, CORES: PT, BR E MR, SEÇÃO: 2X4 MM² ROLO DE 100 M - MASSA BRUTA: 9,1 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA	Metros	1000
44	CORDÃO TORCIDO 300 V SEÇÃO: 2 X 1 MM² CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO, SEM COBERTURA, COBRE; PVC/D – 300 V, CLASSE 5, NBR 15717:2009, SEÇÃO: 2 X 0,5 MM², CORES: PT OU BR ROLO DE 100 M – MASSA	Metros	1000

	BRUTA: 3,3 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA;		
45	CORDÃO TORCIDO 300 V SEÇÃO: 2 X 1,5 MM² CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO, SEM COBERTURA, COBRE; PVC/D – 300 V, CLASSE 5, NBR 15717:2009, SEÇÃO: 2 X 0,5 MM², CORES: PT OU BR ROLO DE 100 M – MASSA BRUTA: 4,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA;	Metros	1000
46	CORDÃO TORCIDO 300 V SEÇÃO: 2 X 2,5 MM² CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO, SEM COBERTURA, COBRE; PVC/D – 300 V, CLASSE 5, NBR 15717:2009, SEÇÃO: 2 X 0,5 MM², CORES: PT OU BR ROLO DE 100 M – MASSA BRUTA: 6,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA;	Metros	1000
47	CORDÃO TORCIDO 300 V SEÇÃO: 2 X 4 MM² CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO, SEM COBERTURA, COBRE; PVC/D – 300 V, CLASSE 5, NBR 15717:2009, SEÇÃO: 2 X 0,5 MM², CORES: PT OU BR ROLO DE 100 M – MASSA BRUTA: 9,0 KG SELO QUALIFIO, INMETRO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, OS CONDUTORES DEVEM SATISFAZER AOS REQUISITOS DA NORMA ABNT, IMPRESSO EM ALTO RELEVO OU A TINTA;	Metros	1000
TOTAL GERAL DO LOTE 02			

2.2. **Projeções de demandas futuras, a partir do planejamento das Secretarias e órgãos municipais, abrangendo:**

2.2.1. execução de obras públicas de pequeno e médio porte, reformas, ampliações e adequações de edificações e equipamentos públicos, no que se refere às instalações elétricas e aos sistemas de iluminação;

2.2.2. manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de escolas, unidades básicas de saúde, secretarias, ginásios, praças, mercados, centros administrativos, unidades operacionais e demais prédios públicos;

2.2.3. manutenção, recuperação, ampliação e modernização da iluminação pública em ruas, avenidas, praças, canteiros centrais, áreas de circulação, espaços de convivência e demais logradouros públicos;

2.2.4. atendimento às demandas de infraestrutura urbana, incluindo intervenções em vias públicas, obras de pavimentação, drenagem e requalificação de espaços públicos, exclusivamente quanto à implantação, adequação, manutenção ou recomposição de instalações elétricas e sistemas de iluminação relacionados a essas intervenções;

2.2.5. atendimento de situações emergenciais, como falhas em circuitos elétricos, danos em luminárias, postes, cabos, quadros de distribuição e demais componentes necessários à segurança, ao funcionamento dos serviços públicos e à continuidade da iluminação de espaços e vias municipais;

2.2.6. ampliação e adequação de redes e instalações elétricas vinculadas à implantação de novos equipamentos públicos, à expansão urbana e à melhoria da infraestrutura municipal.

2.3. **Estimativa de consumo:**

2.3.1. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência representam as necessidades estimadas para o **período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, constituindo os limites máximos de fornecimento inicialmente registrados, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.**

2.3.2. **As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias e órgãos municipais, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as disponibilidades orçamentárias, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.**

2.3.3. **Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, não implicando, por si só, alteração automática dos quantitativos inicialmente registrados.**

2.3.4. A estimativa de consumo dos materiais previstos neste Termo de Referência foi elaborada com base em múltiplas fontes de informação, integrando critérios técnicos e administrativos, conforme segue:

a) **Histórico de consumo efetivo** das Secretarias Municipais e unidades gestoras no período de 2021 a 2024, considerando o padrão de requisições e ordens de fornecimento emitidas em exercícios anteriores;
b) **Projeções de demandas futuras**, a partir do planejamento interno da Administração, que inclui:
 I. execução de obras públicas de pequeno e médio porte,
 II. manutenções preventivas e corretivas em escolas, unidades básicas de saúde, secretarias, ginásios, praças, centros administrativos, mercados, demais prédios públicos;
 III. atendimento a serviços contínuos em vias públicas, como calçamentos, drenagem, instalações hidráulicas e intervenções emergenciais;
c) Ampliação e reestruturação de logradouros públicos, decorrente da expansão urbana e da necessidade de revitalização de áreas públicas degradadas;
d) Adoção de política de estoques mínimos, evitando o acúmulo desnecessário de materiais e priorizando a aquisição sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2.3.5. Ressalta-se que o Município de Santa Maria da Vitória, com população estimada em aproximadamente 38.600 habitantes, exerce competências administrativas típicas de gestão pública municipal, sendo responsável por manter em funcionamento regular uma **rede significativa de prédios públicos e infraestrutura urbana essencial**, como escolas, postos de saúde, sede da prefeitura, secretarias, unidades operacionais, centros de atendimento ao cidadão, vias pavimentadas e não pavimentadas, entre outros.

2.3.6. A presente estimativa contempla as necessidades de consumo projetadas para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os levantamentos e as memórias de cálculo integrantes da fase preparatória.

2.3.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas no edital e na regulamentação municipal aplicável.

2.4. Com base nesses parâmetros, consolidou-se o quadro estimativo a ser utilizado como referência para elaboração das propostas, preservando-se, nos termos do **art. 24 da Lei 14.133/2021**, o caráter sigiloso do valor estimado, de modo a estimular a competitividade e evitar o denominado “efeito-âncora”.

2.5. Por conseguinte, segue a tabela com as **descrições padronizadas**, **unidades de fornecimento** e **quantidades estimadas**, que balizarão o certame e servirão de limite

máximo para futuras ordens de fornecimento, sem prejuízo de eventual realinhamento decorrente de revisão anual ou de fato superveniente devidamente justificado.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA OPÇÃO POR SIGILO DO VALOR ESTIMADO

3.1. A Administração opta pela preservação temporária do sigilo do orçamento estimado da contratação, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de favorecer a formulação independente das propostas e estimular a apresentação de preços competitivos.

3.2. A medida considera a diversidade dos materiais elétricos, as variações das condições comerciais e dos custos de fornecimento e a conveniência de evitar que os valores estimados pela Administração sejam utilizados como referência automática para a formulação das propostas.

3.3. O sigilo não abrangerá as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos estimados e as demais informações necessárias à elaboração das propostas, nem prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

3.4. O orçamento estimado e os documentos que o fundamentam permanecerão integrantes dos autos do processo administrativo, resguardados durante o período de sigilo, com divulgação após o julgamento das propostas, observadas as disposições legais e as regras do edital.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade contínua de **aquisição de materiais elétricos e insumos correlatos**, com a finalidade de atender à execução de serviços de manutenção, recuperação, ampliação, construção e reparo em prédios públicos e equipamentos urbanos vinculados às diversas Secretarias e Unidades Administrativas do Município de Santa Maria da Vitória/BA.

4.2. O Município de Santa Maria da Vitória, com população estimada em 38.600 habitantes (IBGE, 2024), exerce competências típicas da administração pública local, sendo responsável pela gestão de múltiplas frentes de atuação, tais como educação, saúde, infraestrutura urbana, assistência social, cultura, esporte, saneamento e serviços públicos essenciais.

4.3. A demanda por materiais de elétricos e afins decorre de um contexto prático e recorrente da Administração Municipal, que atua diretamente na execução de pequenas e médias obras, intervenções emergenciais, reformas em unidades escolares, postos de saúde, sedes administrativas, praças públicas, ginásios, mercados, centros comunitários e outros espaços públicos. Além disso, há demanda contínua por insumos para instalações elétricas outros.

4.4. As necessidades também se ampliam diante da expansão urbana e da implementação de políticas públicas voltadas à revitalização de áreas públicas degradadas, à reestruturação de espaços coletivos e à criação de novos equipamentos públicos, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4.5. Considerando a imprevisibilidade das necessidades emergenciais e a natureza rotineira dos serviços, a contratação se justifica pela adoção do Sistema de Registro de Preços, o qual possibilita a aquisição sob demanda, assegurando economicidade, eficiência, flexibilidade e transparência na gestão de recursos públicos.

4.6. Importa destacar que a presente estimativa foi elaborada com base:

a) no histórico de consumo entre os exercícios de 2021 a 2026, considerando os padrões de requisições e fornecimentos registrados;
b) nas projeções futuras de execução de obras e serviços públicos constantes nos planejamentos estratégicos das Secretarias;
c) na política de manutenção de estoques mínimos, visando evitar armazenamentos excessivos e, consequentemente, desperdícios ou perdas por obsolescência, vencimento ou danos.

4.7. O conjunto de ações administrativas que sustenta esta contratação está alinhado aos princípios da **planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus artigos 5º, 6º e 11.

4.8. A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a forma mais adequada, em razão da **natureza rotineira, fracionada e imprevisível da demanda**, permitindo à Administração atender suas necessidades de maneira célere, econômica e racional, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, visando assegurar o fornecimento de materiais necessários à manutenção, conservação e adequação das instalações elétricas dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

4.10. A fundamentação detalhada da necessidade, a avaliação das alternativas e a justificativa da solução adotada encontram-se desenvolvidas no Estudo Técnico Preliminar integrante dos autos do processo administrativo.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, ainda não possui Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o referido artefato de planejamento. A deflagração de Processo Licitatório ocorrerá após deliberação da Autoridade Competente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Processo Administrativo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. **É vedada a subcontratação do objeto contratual**, total ou parcialmente, seja sob a forma de cessão de execução, intermediação, terceirização ou qualquer outra modalidade que transfira, de forma direta ou indireta, a responsabilidade pela entrega dos bens a terceiros não contratados.

11.2. **Responsabilidade direta do contratado.** A Administração exige a identificação clara e imediata do **responsável direto pela aquisição, armazenagem, acondicionamento e transporte dos materiais**, de modo a preservar a rastreabilidade, assegurar a integridade da cadeia logística e permitir atuação célere em caso de não conformidade, avarias ou falhas de entrega.

11.3. **Unicidade contratual e responsabilização objetiva.** A vedação à subcontratação visa garantir a **aplicabilidade direta das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 167 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por danos à Administração. A fragmentação contratual dificultaria a fiscalização, comprometeria o controle dos fluxos e facilitaria a evasão de responsabilidades, gerando risco de ineficiência e contestações administrativas.

11.4. **Prazo reduzido para entrega.** Considerando o prazo estabelecido de 05 **(cinco) dias** para entrega dos itens, a coordenação de diferentes operadores logísticos seria **incompatível com o cumprimento tempestivo das ordens de fornecimento**, podendo acarretar prejuízo à continuidade dos serviços públicos e à resposta da Administração em situações emergenciais ou de alta demanda.

11.5. **Controle de risco econômico e integridade da disputa.** Ao vedar a subcontratação, a Administração mitiga riscos de:

11.5.1. **intermediação excessiva ou sobrepreço** na cadeia de fornecimento;

11.5.2. **assimetria de informações entre proponentes**, que poderia comprometer a isonomia do certame;

11.5.3. e **dificuldades de auditoria**, dificultando a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

11.6. A vedação aqui estabelecida não se aplica à contratação de serviços de transporte próprio ou contratado pelo fornecedor, desde que **sem transferência de responsabilidade pela entrega e integridade dos bens**, que continuará sendo integral e exclusiva do contratado.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, esta licitação terá:

12.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os contratos decorrentes da Ata terão os respectivos prazos de vigência estabelecidos nos instrumentos contratuais, observadas a natureza do fornecimento, as condições de execução e as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os contratos poderão sofrer alterações nos limites e nas condições legalmente estabelecidos, especialmente nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo os limites de alteração contratual com os quantitativos registrados na Ata.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. Trata-se de demanda devidamente caracterizada como aquisição de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens com especificações usuais no mercado, com padrões objetivos de desempenho e qualidade, passíveis de comparação entre propostas.

14.2. O(s) fornecedor (es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

14.3. O fornecimento do objeto será PARCEALADO.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade constante na própria certidão;

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

.

16.3.2.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.2.2. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada

instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.2.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios.

16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Comprovação de aptidão para o **fornecimento de materiais eletricos e afins**, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

16.4.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.4.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.4.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4.4.1. As declarações acima poderão ser substituída por declaração unificada gerada e assinada eletronicamente no ato de cadastramento da proposta pelo próprio sistema LICITANET.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

17.1. **Prazo de entrega**

17.1.1. Os materiais deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida pela Administração Municipal, no endereço indicado no documento de autorização, situado na sede do Município de Santa Maria da Vitória/BA.

17.1.2. O prazo estabelecido será **considerado condição essencial para a continuidade dos serviços públicos**, não sendo admitida a fragmentação, atrasos imotivados ou alegações de dificuldade logística para justificar o descumprimento contratual.

17.2. **Capacidade de atendimento**

17.2.1. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística suficiente para realizar o fornecimento parcelado dos materiais, cumprindo os prazos, as especificações e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

17.2.2. A localização da sede, filial, depósito ou centro de distribuição da contratada não constituirá, por si só, condição de habilitação ou classificação da proposta.

17.2.3. A contratada poderá utilizar meios próprios ou serviços logísticos de terceiros para realizar as entregas, permanecendo integralmente responsável pela execução das obrigações contratuais.

17.3. **Compatibilidade com a Política Municipal de Suprimentos**

17.3.1. A exigência de entrega em até 05 (cinco) dias úteis, justifica-se pela **estratégia adotada pelo Município de operar com estoques mínimos descentralizados**, em razão de:

a) Evitar desperdícios, perdas e obsolescência de materiais**;**

b) Limitação física de armazenamento nos almoxarifados das unidades administrativas e de atendimentos à população e/ou usuários dos serviços públicos (escolas, postos de saúde, secretarias e setores administrativos);

c) Favorecer o controle descentralizado e individualizado do consumo pelas unidades;
d) Permitir maior eficiência no monitoramento e planejamento das aquisições públicas**;**
e) Mitigar riscos fiscais e de sobreposição de compras não planejadas.

17.3.2. Essa política está alinhada com os princípios da **eficiência, planejamento e economicidade**, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão racional e sustentável dos recursos públicos.

17.4. **Comunicação de impedimentos**

17.4.1. Na hipótese excepcional de impossibilidade de entrega dentro do prazo, o contratado comunicará as razões justificadoras **com antecedência mínima de 04 (quatro) horas** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento, anexando documentos comprobatórios. A prorrogação somente será concedida se devidamente motivada e compatível com o interesse público, salvo eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

17.5. **Local de entrega**

17.5.1. Os bens deverão ser entregues **na sede da Secretaria ou órgão demandante, na Sede do Município de Santa Maria da Vitória/BA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento**, em dias úteis, das 08h às 17h, observado o prazo do item 17.1.

17.6. **Validade mínima**

17.6.1. O produto deve apresentar no ato de entrega, prazo de validade de, no mínimo 70% do seu prazo de validade.

17.7. **Ambiente de conservação e recebimento**

17.7.1. A(s) contratada(s) deve(m) manter local de armazenamento higienizados e, quando aplicável, **climatizados** de forma a manter as características de fabricação dos produtos.

17.7.2. Apresentação, no ato da entrega, de DANFE indicando, (se aplicável), número de lote, data de fabricação e validade.

17.7.3. Conferência inicial (recebimento provisório) e posterior laudo de qualidade emitido por servidor/fiscal designado, com **substituição imediata** de eventuais lotes rejeitados, sem ônus para a Administração.

17.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 04 (quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória.

21.2. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Sana Maria da Vitória - BA, 03 de novembro de 2026.

RUAN AHYLLON SEVILHA DE MOURA
Coordenador de Projeto de Engenharia Elétrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BLOCO I — TEXTO PADRÃO GERADO PELO LICITANET

...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PROC. ADM. 086/2026

No dia ____ de _____de 2026, no(a) **MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA** , inscrito(a) no CNPJ _____, com sede à _____ neste ato legalmente representado por **Antônio Elson Marques da Silva**, portador do CPF n° _____, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s)da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor:
Representante:
Telefone:
Email:
Endereço:

Item/lote	Descrição	Unidade	Unidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ___/___/_____ , a contar do dia ____/___/____ .

...

(BLOCO II — TEXTO LIVRE A INSERIR NO LICITANET)

...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos do Município de Santa Maria da Vitória/BA, conforme especificações e condições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 017/2026.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta final do fornecedor registrado e o cadastro de reserva, quando formado.
1.3. Os preços, quantitativos, itens, lotes, marcas, fornecedores e demais dados comerciais registrados são os constantes do quadro gerado pelo sistema eletrônico após a homologação, observada a adjudicação por lote prevista no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do termo inicial indicado no instrumento gerado pelo sistema, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e obtida a anuência do fornecedor, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
2.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a adquirir integralmente os quantitativos registrados.
2.3. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por contrato ou instrumento substitutivo juridicamente admitido, observado o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária.
2.4. A vigência dos contratos decorrentes será definida no respectivo instrumento, segundo a natureza do fornecimento e as disposições do Termo de Referência, sem previsão automática de prazo uniforme de 12 meses.
2.5. A vigência dos contratos regularmente formalizados é autônoma em relação à vigência da Ata, observados os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Poderão integrar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação: I – licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário; II – licitantes que mantiverem suas propostas originais.
3.2. O cadastro de reserva será utilizado quando o fornecedor registrado não puder atender à demanda, houver cancelamento do seu registro ou ocorrer outra hipótese prevista no edital e na legislação aplicável.
3.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, observada a ordem de classificação.
3.4. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS E DO REMANEJAMENTO

4.1. Os quantitativos registrados constituem limites máximos de contratação, sem obrigação de aquisição integral.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços.
4.3. O remanejamento de quantitativos entre órgãos ou entidades participantes poderá ocorrer quando admitido pela regulamentação municipal, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência da unidade que sofrer redução, sem aumento do quantitativo total registrado por item.

4.4. O órgão gerenciador manterá controle dos quantitativos registrados, contratados e remanescentes de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados mediante processo administrativo motivado, em decorrência de redução dos preços de mercado, fato superveniente comprovado que eleve o custo do fornecimento, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou encargos legais com repercussão demonstrada, ou reajustamento, quando previsto no edital e preenchidos os pressupostos legais.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.3. Não havendo concordância com a redução, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso relativo ao item, observadas as condições legais e sem penalidade quando ausente descumprimento imputável.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer alteração mediante documentação idônea que demonstre o fato superveniente e a repercussão econômica sobre os preços pactuados.

5.5. Não comprovada a inviabilidade alegada, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, sem prejuízo das providências cabíveis.

5.6. Havendo cadastro de reserva, seus integrantes poderão ser convocados na ordem de classificação, nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por descumprimento injustificado da Ata, recusa injustificada de formalização da contratação, perda de condição indispensável à execução ou aplicação de sanção incompatível com a manutenção do registro, observada a regulamentação municipal.

6.2. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por interesse público devidamente motivado, caso fortuito ou força maior comprovados, frustração das negociações para adequação ao mercado ou demais hipóteses legalmente previstas.

6.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.

6.4. O cancelamento não afasta a apuração de responsabilidade por infrações anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, nas condições e nos locais definidos no Termo de Referência.

7.2. Os materiais elétricos deverão atender às especificações técnicas, às unidades de fornecimento, às normas e certificações legalmente exigíveis e aos padrões de qualidade previstos no Termo de Referência e na proposta aceita.

7.3. O prazo de entrega será o estabelecido no Termo de Referência e reproduzido nas Ordens de Fornecimento, observadas as condições efetivamente aprovadas no edital.
7.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, integridade, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados, sem transferência da responsabilidade à Administração.
7.5. O recebimento provisório e definitivo, a conferência, a rejeição e a substituição de materiais em desconformidade obedecerão ao Termo de Referência e aos contratos decorrentes.
7.6. A utilização de transportadoras ou operadores logísticos auxiliares não configura transferência da responsabilidade pelo fornecimento, permanecendo a contratada responsável por todas as obrigações assumidas, observadas as regras de subcontratação do edital.
7.7. As regras de fiscalização, garantia, pagamento, manutenção das condições de habilitação e demais obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o responsável às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e nos instrumentos da contratação.
8.2. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3. As sanções relativas às contratações decorrentes da Ata serão aplicadas pela autoridade competente, considerada a origem e a natureza da infração.
8.4. A aplicação de sanção não prejudica eventual cancelamento do registro nem a responsabilização por danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A adesão por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando autorizada pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições do edital.
9.2. A adesão dependerá de justificativa de vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, prévia anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado.
9.3. O órgão gerenciador poderá indeferir adesão que comprometa as necessidades próprias do Município, a capacidade de fornecimento ou a gestão da Ata.
9.4. Os limites quantitativos, prazos e demais condições das adesões observarão a legislação e a regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os preços registrados e as informações legalmente exigíveis serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios de publicidade aplicáveis.
10.2. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital, na forma adotada pela Administração e pelo sistema utilizado.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do edital e dos documentos integrantes do procedimento.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

10.5. A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional quanto às condições registradas, sem prejuízo da autonomia dos contratos dela decorrentes.

...

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Colocação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante	Contatos	Nº Dos Itens

Santa Maria da Vitória - BA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2026

OBJETO CONTRATUAL
……

VALOR CONTRATUAL
R$ ……. (……)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..
Nome Responsável Contraente….., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado……
Nome Responsável Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato…..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

LOTE XX						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
...						
...						
Valor Total					**R$**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: …….
CLASSIFICAÇÃO: …….
NATUREZA DA DESPESA: …….
FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – Na presente contratação não será exigido garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Vitória - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Maria da Vitória – BA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	NOME: